

## PROCESSO SELETIVO EDITAL EMI Nº 007/2016

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC faz saber, por meio do presente Edital, que realizará processo seletivo com o objetivo de formar cadastro de reserva para a contratação futura de **Analistas – Psicólogos** para atuarem em Fortaleza e no interior do Estado do Ceará no Programa EMI - Ensino Médio Integrado, parceria entre Instituto CENTEC e Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para a formação de **Cadastro de reserva para a contratação futura de Analistas (Psicólogos) para atuarem nas CREDEs/SEFOR<sup>1</sup>**, componentes da estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Não possuir vínculo junto ao Estado do Ceará ou, em havendo, que seja respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos para o Instituto CENTEC.
- 2.6. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.7. Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (90 dias).
- 3.2. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno, suas

---

<sup>1</sup> CREDE = Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação  
SEFOR = Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza

Normas de Gestão de Pessoal e a Autorização de Lotação da Secretaria da Educação – SEDUC.

- 3.3. O regime de trabalho será o mensalista.
- 3.4. A jornada de trabalho será de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.
- 3.5. A remuneração mensal será de R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais).

#### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Dentre os candidatos convocados, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das carências surgidas, aos candidatos portadores de deficiência compatível com o exercício da função de Psicólogo, na forma do artigo 12 da Lei nº 8.112/90 de 11 de Dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
  - 4.1.1. Caso as vagas reservadas para deficientes não sejam preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos participantes.
- 4.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas carências, o candidato deverá:
  - a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
  - b) Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como, à provável causa da deficiência, na forma do item 4.4.
- 4.4. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF referidos no item 4.3 letra "b", via SEDEX, postado impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO II), para:

**Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC**  
**Setor de Seleções – Edital 007/2016. -**  
**Rua Silva Jardim, 515 - José Bonifácio.**  
**CEP: 60.040-260 - Fortaleza/CE**

  - 4.4.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, via SEDEX, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CENTEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
  - 4.4.2. A inexistência de laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do CPF para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento dessa solicitação.
- 4.5. O candidato portador de deficiência poderá requerer, através do formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO I), a ser enviado juntamente com o laudo médico, indicando as condições que necessita para a realização da prova da 1ª etapa, respeitando o artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para esta seleção pública e não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.7. Para os candidatos portadores de deficiência visual, deficiência auditiva plena, deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, do cartão resposta e em caso de dificuldade acentuada de locomoção, terão acréscimo de uma hora no tempo de realização da prova, desde que tenham solicitado o atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/89.
- 4.8. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

- 4.9. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista do Calendário (ANEXO II).
- 4.10. A inobservância do disposto no item 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.11. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados nas etapas da Seleção Pública, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, sob a responsabilidade do Instituto CENTEC, formada por profissionais que avaliarão a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada, respeitando os termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 4.12. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como, à provável causa da deficiência.
- 4.13. A não observância do disposto no item 4.12 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.14. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de classificação geral por CREDE.
- 4.15. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será desligado do Instituto CENTEC.
- 4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados na seleção pública e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados, quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

## 5 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, que desejar Atendimento Especial durante a realização das Provas da 1ª Etapa deverá proceder da seguinte forma:
  - a) No ato da inscrição, preencher, enviar os dados e imprimir o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (ANEXO I), disponível no endereço eletrônico <http://drh.centec.org.br>;
  - b) Anexar, obrigatoriamente, ao Formulário de Solicitação de Atendimento Especial, laudo médico, com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado Formulário, deverá constar o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional.
- 5.2. O atendimento as condições solicitadas no Formulário de Solicitação de Atendimento Especial ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, via e-mail, para tal fim, deverá encaminhar para o Setor de Seleções do Instituto CENTEC, cópia autenticada em cartório, da certidão de

nascimento da criança até 48 horas antes da aplicação da prova e levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia da realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

- 5.4. O fornecimento da documentação, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Setor de Seleções do Instituto CENTEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.5. Os documentos entregues para fins de atendimento especial terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: conforme calendário constante no ANEXO II;

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço <http://drh.centec.org.br>;

Após o envio dos dados não será mais possível mudança em nenhum deles. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

6.2.1. Caso, no ato de inscrição, o sistema acuse que o candidato já se encontra cadastrado, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br).

6.3. Taxa de Inscrição: Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga por meio de boleto bancário, gerado ao final do processo de inscrição.

6.3.1. Os candidatos cujo comprovante de inscrição não for identificado por falta de pagamento terão sua inscrição **INDEFERIDA**;

6.3.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO II) será publicada a lista de inscrições deferidas;

6.3.3. O candidato que efetuou o pagamento e não conste na lista de inscrições deferidas deverá regularizar a sua situação enviando o comprovante de pagamento para o e-mail [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br) até a data definida no calendário (ANEXO II);

6.4. Haverá isenção das taxas de inscrição para os candidatos doadores de sangue em favor do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, HEMOCE, desde que comprovado através de certidão daquele órgão, a realização de, pelo menos, duas doações de sangue no período de até um ano anterior à data das inscrições;

6.4.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período estipulado no calendário, quando o solicitante deverá enviar sua comprovação para o e-mail [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br).

6.4.2. A listagem com as inscrições deferidas será publicada no site do Instituto CENTEC em data prevista no calendário.

6.4.3. Os candidatos cujas solicitações de isenção não forem deferidas, caso ainda desejem participar do Processo Seletivo, deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no calendário.

6.5. As taxas de inscrição deverão ser pagas, impreterivelmente, no prazo determinado no calendário.

6.5.1. Taxas pagas após o prazo determinado **não serão consideradas, ficando a inscrição na categoria de INDEFERIDA por falta de pagamento**, não sendo facultada ao candidato a solicitação de devolução das mesmas.

6.6. Após a inscrição on-line, o candidato deverá acompanhar, pelo site do Instituto CENTEC, seu Status de Inscrição e situação de seu pagamento da taxa.

6.6.1. A inscrição só se efetivará após o pagamento da taxa definida no item 6.3. Até então, como Status de Pagamento, constará "Inscrito (pendente confirmação de pagamento)".

- 6.6.2. A confirmação do pagamento somente estará disponível no prazo de dois dias úteis após a efetivação do mesmo.
- 6.7. Após as inscrições, no período estipulado, o candidato poderá entrar no site do Instituto CENTEC, em <http://drh.centec.org.br>, e verificar sua inscrição na “Listagem de Inscrições Deferidas por local de prova” disponibilizado em data prevista no calendário.
- 6.7.1. O candidato também poderá consultar o andamento de sua inscrição e pagamento, no Portal de inscrições através do menu “2ª via de comprovante”.
- 6.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
- 6.10. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 6.11. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de não ser possível sua contratação no caso de não possuí-la.
- 6.12. O candidato considerado CLASSIFICADO na Primeira Etapa deste Processo Seletivo que, quando avaliado na Segunda Etapa, não comprovar a formação exigida, de acordo com o ANEXO III, será considerado DESCLASSIFICADO. Também não será considerada a pontuação sem documentação comprobatória no quadro resumo de título/experiência profissional.
- 6.13. Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile (Fax) e nem documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.
- 6.14. Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos.

## 7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
  - 7.1.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará com a realização de Prova Objetiva sobre Conhecimentos Gerais em Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação da Educação/Legislação complementar.
  - 7.1.2. **2ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Avaliação do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" (ANEXO V deste Edital) com **comprovações**.

### 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

- 7.2. Os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos a uma prova objetiva que conterà 50 (cinquenta) questões do tipo "múltipla escolha", com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais, apenas uma é correta.
- 7.3. As questões de que trata o item 7.2 dividem-se em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) de Legislação

da Educação/Legislação complementar, representadas no quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA			
Prova	Questões	Peso	Total Pontos
Língua portuguesa	10	1	10
Conhecimentos específicos	30	2	60
Legislação da Educação/Legislação complementar	10	1	10
Total			80

- 7.3.1. Cada questão da prova objetiva será multiplicada pelos pesos correspondentes acima descritos, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 7.3.2. A prova objetiva ocorrerá na data e horário previstos no calendário.
- 7.3.2.1. As provas da 1ª etapa serão aplicadas nos locais informados no **Anexo VI** em endereço a ser divulgado posteriormente no site do Instituto CENTEC (<http://drh.centec.org.br>).
- 7.3.2.2. A listagem dos candidatos por local de prova será divulgada no site do Instituto CENTEC na data prevista no calendário.
- 7.3.2.3. **Não serão aceitas solicitações de alteração do local de prova.**
- 7.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início desta, munido do documento oficial de identidade informado no ato da inscrição e caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta e documentos indicados no item 7.5.
- 7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, ou de qualquer etapa deste Processo Seletivo, o documento de identidade exigido no item 7.4, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, **expedido a menos de trinta dias**, e portar **qualquer outro documento oficial de identidade que contenha foto** (carteira de habilitação, identidades profissionais, passaporte ou o novo modelo da CTPS, em seu período de validade). **Não será aceita cópia de nenhum documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.**
- 7.4.2. O candidato deverá preencher todo o quadro no cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova. Será considerada nula a resposta do candidato que, no cartão resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda omitir e/ou rasurar o item.
- 7.4.3. Sob nenhuma hipótese haverá substituição de Cartão Resposta por erros de preenchimento, considerando ser esta uma ação de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital e no caderno de prova.
- 7.4.4. Sob pena de sua desclassificação no Processo Seletivo, o candidato só poderá retirar-se definitivamente do local da prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, será acompanhado de um fiscal.
- 7.4.5. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer forma de consulta, utilização de calculadoras, celulares, smartphones, *tablets*, ou qualquer outro equipamento.
- 7.4.6. Qualquer questionamento sobre questões incorretas deve ser dirigido ao Fiscal de sala, que registrará a ocorrência na Ata de Prova.
- 7.4.7. O candidato, ao terminar a prova objetiva, **entregará ao fiscal o caderno de prova juntamente com o cartão resposta.**
- 7.4.8. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala

até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem, os três, a Ata de Prova.

- 7.4.9. O gabarito da prova objetiva será divulgado no site do Instituto CENTEC em <http://drh.centec.org.br> na data prevista no calendário.
- 7.4.9.1. **Serão considerados NÃO CLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a meta de 48 (quarenta e oito) pontos na prova objetiva.**
- 7.4.9.2. Também serão considerados NÃO CLASSIFICADOS os candidatos que não pontuarem em uma das disciplinas/áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação da Educação/Legislação complementar).
- 7.4.9.3. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em <http://drh.centec.org.br> na data prevista no calendário.

## 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.5. O candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da 1ª Etapa do Processo Seletivo, além de sua identidade original, o envelope lacrado contendo: o "Quadro Resumo de Títulos/ Experiência Profissional" preenchido e fotocópias simples da escolaridade e dos demais documentos comprobatórios dispostos na mesma ordem que estiverem citadas no ANEXO V.
- 7.6. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, sob pena de desclassificação, encaminhar o quadro resumo de títulos/experiência profissional, preenchido conforme orientações abaixo:
- Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar e assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO V deste Edital, disponível no endereço <http://drh.centec.org.br>;
  - O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação "zero".
  - A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
  - Após o preenchimento do quadro resumo de títulos/experiência profissional, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, o candidato deverá colocá-lo, juntamente com as cópias simples dos comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO V, em envelope tamanho A4(240mm X 340mm).
  - O envelope deverá ser devidamente identificado com os seguintes dados:
    - 1 – Nome completo do candidato escrito em letra de forma;
    - 2 – CPF do candidato;
    - 3 – CREDE para o qual concorre;
  - O envelope deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal da sala onde fará as provas da 1ª Etapa do processo seletivo. A comprovação da entrega será a assinatura do candidato na lista de presença de sua participação na prova.
  - Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste subitem.
- 7.7. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio, fax, ou entregues diretamente nas CREDE, Secretaria da Educação – SEDUC, sede no Instituto CENTEC e/ou suas unidades operacionais.
- 7.8. O candidato que não entregar sua documentação citada no item 7.5 deste edital, não fará a prova da 1ª Etapa e será ELIMINADO do processo seletivo.
- 7.9. O quadro resumo/experiência profissional recebidos serão avaliados e pontuados

- individualmente, de acordo com a comprovação da titulação e experiência apresentadas no ANEXO V;
- 7.10. Serão analisados os títulos/experiência profissional, exclusivamente, dos candidatos classificados na 1ª Etapa.
  - 7.11. A pontuação máxima do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" **Anexo V** será de 20 pontos.
  - 7.12. Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade (cópia simples do diploma de graduação ou certificado de curso técnico)
    - 7.12.1. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão de Curso.
    - 7.12.2. Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação (ou ainda cópia autenticada da Certidão de Colação de Grau), ou cópia autenticada da Declaração de Conclusão do Curso aguardando a emissão do Certificado.
  - 7.13. Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa serão somados aos pontos comprovados na avaliação do quadro resumo de títulos/experiência profissional.
  - 7.14. Os critérios de desempate a serem considerados são os que seguem abaixo:
    - 7.14.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
    - 7.14.2. Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
    - 7.14.3. Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa
    - 7.14.4. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
  - 7.15. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, por CREDE de lotação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

## 8. RECURSOS

- 8.1. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do site do Instituto CENTEC, pelo preenchimento dos formulários on-line específicos para cada finalidade, nas datas previstas no calendário (ANEXO II).
- 8.2. O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do e-mail [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br), com o assunto "Edital 007/2016 – Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF, CREDE onde se candidatou, título do recurso e justificativa do recurso, no prazo indicado no calendário (ANEXO II).
- 8.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, presencial, ou outro meio não especificado.
- 8.4. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato recorrente.
- 8.5. As decisões acerca dos recursos são irrecorríveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **Todos os e-mails enviados ao endereço [selecao@centec.org.br](mailto:selecao@centec.org.br) com os seus respectivos assuntos, deverão ser identificados com nome completo, CPF e número de inscrição do candidato.**
- 9.2. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu

- desconhecimento.
- 9.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – DESCLASSIFICAÇÃO.
  - 9.4. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
  - 9.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativos a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site do Instituto CENTEC.
  - 9.6. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC e, após a publicação do resultado final, pela Diretoria Executiva do Instituto CENTEC.
  - 9.7. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
  - 9.8. Os candidatos aprovados passarão a integrar o cadastro de reserva da CREDE/SEFOR.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2016.

**Francisco Lopes Viana**  
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

## LISTA DE ANEXOS

Nº	Descrição	Pág.
I	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	11
II	CALENDÁRIO	12
III	FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS	13
IV	PROGRAMA DE ESTUDOS DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	14
V	QUADRO RESUMO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	15
VI	LOCAIS DE TRABALHO / LOCAIS DE PROVA	16
VI	VAGAS PREVISTAS POR CREDE	17



## ANEXO II – CALENDÁRIO

Datas Previstas	Eventos
<b>INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	
26/12/2016 a 05/01/2017	Inscrições no site do Instituto CENTEC ( <a href="http://drh.centec.org.br">http://drh.centec.org.br</a> )
26/12/2016 a 06/01/2017	Pagamento da taxa de Inscrição
09/01/2017	Publicação das inscrições deferidas
10/01/2017	Regularização das inscrições referente ao status do pagamento
11/01/2017	Divulgação a partir das 18h00min da lista definitiva dos inscritos
<b>ISENÇÃO</b>	
26/12/2016 a 29/12/2016	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
26/12/2016 a 29/12/2016	Envio da documentação de isenção através do e-mail <a href="mailto:selecao@centec.org.br">selecao@centec.org.br</a> – até 17h00min.
30/12/2016	Publicação das isenções deferidas
02/01/2017	Data para ingresso de recurso contra o resultado de isenção através do e-mail <a href="mailto:selecao@centec.org.br">selecao@centec.org.br</a> - até as 17h00min
03/01/2017	Divulgação da lista de isenções após recursos
<b>PROVA OBJETIVA</b>	
12/01/2017	Divulgação das listagens de candidatos por local e horário no site do Instituto CENTEC ( <a href="http://drh.centec.org.br">http://drh.centec.org.br</a> )
15/01/2017	Realização da 1ª Etapa: Prova Objetiva e entrega do quadro resumo de títulos/experiência profissional com comprovações (Item 7.5) de 13h00min as 17h00min
15/01/2017	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva no site na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://drh.centec.org.br">http://drh.centec.org.br</a> ) – Até às 22h00min.
16/01/2017	Data para ingresso de recurso, contra a prova e/ou gabarito, através do e-mail <a href="mailto:selecao@centec.org.br">selecao@centec.org.br</a> – até 17h00min.
18/01/2017	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva após recursos
<b>RESULTADO DA 1ª ETAPA</b>	
18/01/2017	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa no site do Instituto CENTEC ( <a href="http://drh.centec.org.br">http://drh.centec.org.br</a> )
19/01/2017	Data para ingresso de recurso ao resultado da Prova Objetiva, através do e-mail <a href="mailto:selecao@centec.org.br">selecao@centec.org.br</a> até as 17h00min.
20/01/2017	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://drh.centec.org.br">http://drh.centec.org.br</a> )
20/01/2017	Lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – Analise Curricular
<b>2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
23 a 25/01/2017	Avaliação dos títulos/experiência profissional
26/01/2017	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://drh.centec.org.br">http://drh.centec.org.br</a> ) – até às 22h00min
27/01/2017	Data para ingresso de recurso à avaliação dos títulos/experiência profissional, através do e-mail <a href="mailto:selecao@centec.org.br">selecao@centec.org.br</a> – até as 17h00min.
30/01/2017	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa após recursos
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	
30/01/2017	Publicação do Resultado final ( <a href="http://drh.centec.org.br">http://drh.centec.org.br</a> )

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC e do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

## ANEXO III – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo	Função	Atividades principais	Formação	Experiência
ANALISTA	Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.</li> <li>Desenvolver, junto aos membros da comunidade escolar (alunos, professores, núcleo gestor), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente.</li> <li>Desenvolver projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.</li> <li>Diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito da escola.</li> <li>Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da Psicologia Educacional.</li> </ul>	Graduação de nível superior em Psicologia.	Desejável experiência em trabalhos na área de Psicologia Escolar.

**ANEXO IV**  
**PROGRAMA DE ESTUDOS DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

<b>Analista Pedagógico</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TEMAS DE ESTUDO</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	1. Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; 2. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; 3. Coesão e coerência; 4. Ortografia: uso dos acentos gráficos; 4. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; 5. Sintaxe de concordância e regência; 6. Polissemia (denotação e conotação).
A relação a seguir contempla as referências bibliográficas básicas, o que não impede que outras sejam utilizadas para a elaboração das questões.	
<b>Legislação da Educação/Legislação Complementar</b>	BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB). BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).
<b>Conhecimentos Específicos</b>	1. Diferentes perspectivas teóricas em psicologia social, do desenvolvimento e da aprendizagem. 2. A instituição escolar e o psicólogo. 3. Desenvolvimento, aprendizagem e interações sociais em Vigotsky, Wallon e Piaget. 4. Emoções e afetividade na educação. 5. A relação entre escola e famílias. 6. Gênero, sexualidade e educação. 7. A relação professor-aluno. 8. Indisciplina e violência escolar. 9. Cultura e clima escolar. 10. Comunicação e conflitos

**ANEXO V**  
**Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional**

A ser preenchido pelo candidato

<b>Critério</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação Obtida*</b>	<b>CENTEC (não preencher)</b>
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO)	<b>00</b>	1. Graduação – APRESENTAR cópia do Diploma (ver observações abaixo)		
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (Itens) NÃO cumulativa	<b>05</b>	1. Especialização – 1 ponto; 2. Mestrado – 2 pontos; 3. Doutorado – 5 pontos.		
Experiência profissional em sua área de candidatura	<b>05</b>	Um ponto por ano trabalhado - Máximo de 05 (cinco) pontos;		
Experiência profissional na área de Psicologia Escolar.	<b>10</b>	Dois pontos por ano trabalhado - Máximo de 10 (dez) pontos;		
<b>Somatória Total</b>	<b>20 Pontos</b>	-		

**\*Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Observações:**

- 1 - Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/ Declaração de Conclusão de Curso.
- 2 - Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação (ou ainda cópia autenticada da Certidão de Colação de Grau).
- 3 - A experiência do candidato poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
  - CTPS, com declaração da empresa onde trabalhou, especificando as atividades exercidas (em caso de celetista);
  - Publicação da Nomeação e Declaração do órgão público especificando as atividades exercidas (em caso de servidor público)
- 4 – Para fins de pontuação, considera-se ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO.

ANEXO VI  
LOCAIS DE TRABALHO / LOCAIS DE PROVA

LOCAIS DE TRABALHO	LOCAIS DE PROVA
CREDE 01. Maracanaú	SEFOR - Fortaleza
CREDE 02. Itapipoca	SEFOR - Fortaleza
CREDE 03. Acaraú	CREDE 06. - Sobral
CREDE 04. Camocim	CREDE 06. - Sobral
CREDE 05. Tianguá	CREDE 06. - Sobral
CREDE 06. Sobral	CREDE 06. - Sobral
CREDE 07. Canindé	SEFOR - Fortaleza
CREDE 08. Baturité	SEFOR - Fortaleza
CREDE 09. Horizonte	SEFOR - Fortaleza
CREDE 10. Russas	SEFOR - Fortaleza
CREDE 11. Jaguaribe	SEFOR - Fortaleza
CREDE 12. Quixadá	SEFOR - Fortaleza
CREDE 13. Crateús	CREDE 06. - Sobral
CREDE 14. Senador Pompeu	SEFOR - Fortaleza
CREDE 15. Tauá	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 16. Iguatu	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 17. Icó	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 18. Crato	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 19. Juazeiro do Norte	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 20. Brejo Santo	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
SEFOR - Fortaleza	SEFOR - Fortaleza

**ANEXO VII**  
**EXPECTATIVAS DE VAGAS POR CREDE**

<b>CREDE 01. Maracanaú</b>	<b>02 Vagas</b>
<b>CREDE 02. Itapipoca</b>	<b>02 Vagas</b>
<b>CREDE 03. Acaraú</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 04. Camocim</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 05. Tianguá</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 06. Sobral</b>	<b>02 Vagas</b>
<b>CREDE 07. Canindé</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 08. Baturité</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 09. Horizonte</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 10. Russas</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 11. Jaguaribe</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 12. Quixadá</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 13. Crateús</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 14. Senador Pompeu</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 15. Tauá</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 16. Iguatu</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 17. Icó</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 18. Crato</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>CREDE 19. Juazeiro do Norte</b>	<b>02 Vagas</b>
<b>CREDE 20. Brejo Santo</b>	<b>01 Vagas</b>
<b>SEFOR - Fortaleza</b>	<b>06 Vagas</b>